
4

TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA DEVIDO À CRISE HUMANITÁRIA GERADA PELO CORONAVÍRUS

J. Eduardo López Ahumada¹

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 A Pandêmica Covid-19 Em uma Situação Econômica: Incerteza. 3 Trabalho, Proteção Social e Crise Humanitária: as Indicações da OIT. 4 Os Principais Desafios Internacionais da Crise Global no Mundo do Trabalho. 5 Reflexões sobre a Situação da América Latina Diante da Crise Social e Humanitária. 6 Crise de Saúde Global e Exclusão Social na América Latina. Referências.

1 INTRODUÇÃO

A crise do Covid-19 está levando a uma situação sem precedentes que irá transformar o nosso modelo de convivência social e a base do nosso Estado Social. Estamos observando como as respostas dos Estados são díspares diante de um desafio global,

¹ Pesquisador principal da linha de pesquisa em Relações Laborais e Proteção Social do Instituto Universitário de Pesquisa em Estudos Latino-Americanos da Universidade de Alcalá (IELAT). Pesquisador do IELAT nas áreas de Direito e Relações Trabalhistas e Proteção Social. Professor de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universidade de Alcalá (Madrid, Espanha). Acadêmico Correspondente da Academia Real de Jurisprudência e Legislação da Espanha. Diretor da Revista de Estudos Latino-Americanos de Relações Trabalhistas e Proteção Social, editado por Cinca, SA (ISSN- 2445-0472).

que se traduz em uma pandemia histórica, como consequência da rápida e intensa disseminação do Covid-19. Estamos diante de uma pandemia que está causando efeitos significativos nos mercados de trabalho, no sistema de relações de trabalho e na aplicação dos instrumentos básicos da Previdência Social.

2 A PANDÊMICA COVID-19 EM UMA SITUAÇÃO ECONÔMICA: INCERTEZA

Atualmente, estamos diante de uma situação incerta, que não estava prevista na época, e que está sendo tentada pelos poderes públicos com base nos poderes soberanos dos Estados. Como indicamos, estamos diante de uma pandemia, que estamos assimilando inesperadamente e sem experiência anterior. Do ponto de vista econômico, essa situação está dando origem a uma economia paralisada, que chegou a quebrar nossas vidas programadas. Houve uma ruptura com nosso modelo de desenvolvimento, baseado na competitividade e no desenvolvimento econômico insensível. Com isso, entendemos uma concepção enraizada no tempo, que exagera a economia e coloca o mercado acima do papel central da pessoa.

As consequências da pandemia paralisaram a atividade econômica e seus efeitos são especialmente visíveis no trabalho das pessoas. Mais uma vez, deve-se notar que a crise do coronavírus passou a questionar nosso modelo de economia, muitas vezes insensível aos aspectos sociais e éticos ligados ao trabalho das pessoas. A crise no Covid-19 vai transformar o nosso modelo de convivência social e a base do nosso Estado Social. Estamos vendo como as respostas dos estados são díspares a um desafio global, que se traduz em uma pandemia histórica, como consequência da rápida e intensa disseminação do vírus que está nos afetando².

² Por esse motivo, insiste em formular uma abordagem para a situação, que pressupõe uma resposta reativa ao *status quo*, na medida em que a política deve estar a serviço da situação em um contexto certamente excepcional. Vid. VALLESPÍN, 2020, folhas 1.

Sem dúvida, esta é uma situação incerta, que ninguém previa na época, e que estamos tentando assimilar, dando respostas a partir da perspectiva da soberania dos estados-nação. Uma situação de pandemia de saúde está sendo enfrentada, cuja resposta está sendo precipitada e sobrecarregada por eventos. A situação exige medidas de compensação diante de uma economia paralisada, que rompeu a dinâmica das relações comerciais e trabalhistas, sofrendo de competitividade e desenvolvimento econômico.

No caso da Espanha, já havia informações de referência disponíveis sobre as experiências da China e da Itália, mas em nosso país, como aconteceu em outros países como Estados Unidos, Brasil, México ou Reino Unido, demorou muito tempo em reagir, apesar de já conhecer os efeitos da doença nas pessoas, na convivência social e nas relações socioeconômicas. Apesar disso, devemos enfatizar, como uma ideia geral essencial, que a resposta não pode recair única e exclusivamente sobre os estados nacionais. De fato, é necessária a conjunção da comunidade internacional, avançando em medidas coordenadas de proteção social, no campo do trabalho e da saúde pública, para atender a esta pandemia global.

Do ponto de vista econômico, a situação nos remete a um contexto atual adverso e a um futuro altamente incerto. As consequências futuras da crise serão profundas e terão um alto custo, dadas as consequências e a magnitude da epidemia que excede as previsões iniciais³. A crise do coronavírus mostrou que a globalização não funcionou e que sua ação deve ser reformulada em um mundo global. Isso requer um novo papel proativo para

³ Nesse sentido, foi indicado que a atual pandemia tem um caráter extraordinário, mas não se deve esquecer que se enquadra nas previsões científicas. Do ponto de vista da sua natureza extraordinária, a crise tem afetado o “normal funcionamento da economia mundial e da sociedade como um todo, mas por seu potencial para quebrar uma maneira de fazer, pensar e sendo que para a maioria parte da história se teve como premissas a exploração, transferência e marginalização de pessoas vulneráveis.” (Vid. VAN HO, 2020, apartado 9). Nessa perspectiva, o autor sustenta a necessidade de remover os atuais modelos de operação da economia e dos mercados, bem como enfrentar uma reorientação drástica das políticas legislativas.

os estados nacionais e maior coordenação da ação institucional por organizações internacionais. Portanto, a resposta não deve ser reativa, mas proativa.

Por outro lado, a atual crise global também precisa da ajuda dos mercados. Esses mercados devem agora ser solidários, acima de tudo, do ponto de vista da ajuda e da promoção de crédito para os Estados e para o próprio sistema econômico. Nesse sentido, e em relação à ajuda aos Estados, é necessária a assistência das organizações internacionais competentes no assunto, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial.

Por parte dos Estados nacionais, a situação atual exige uma mudança drástica na orientação das políticas orçamentárias, e novas medidas e benefícios fiscais devem ser considerados. É necessária uma orientação dos gastos públicos para o fortalecimento dos sistemas de saúde, fornecendo a garantia de acesso à população a renda vital, bem como o incentivo econômico para alcançar a necessária reativação econômica. Por esse motivo, é especialmente importante avançar nos aspectos sociais, promovendo um contexto que permita uma recuperação sustentável, sem descuidar a inclusão social dos grupos mais desfavorecidos por essa crise humanitária.

Recentemente, tivemos algumas experiências no combate à crise financeira de 2008. No entanto, a situação atual é totalmente diferente e exigirá novas medidas econômicas e sociais. Essas medidas não devem negligenciar as variáveis essenciais de uma política social no local de trabalho e proteção social. Referimo-nos especialmente a medidas para proteger os trabalhadores no trabalho, a promoção da atividade econômica e do emprego após a crise, a proteção do emprego existente e, principalmente, o atendimento às pessoas mais vulneráveis. Especificamente, deve-se notar que a situação exige a implantação de medidas especiais para proteger a saúde e a segurança no trabalho, a fim de proteger os trabalhadores que atualmente prestam serviços, especialmente no que diz respeito ao pessoal de saúde, bem como àqueles que eles fornecem serviços essenciais.

Obviamente, são grupos de primeira atenção porque seu regime de atividades laborais não pode ser interrompido e estão mais expostos a situações de contágio no trabalho e incapacidade temporária no trabalho.

Tudo isso implica a necessidade de implantar institucionalmente um conjunto de medidas destinadas a proteger o emprego, juntamente com subsídios financeiros e fiscais, especialmente voltados para pequenas e médias empresas. Do ponto de vista da proteção social, a situação criará uma pressão incomum nos sistemas públicos de previdência social. A situação atual deve ser tratada com ajustes específicos nos sistemas de seguridade social, prestando atenção especial à cobertura e adaptação da proteção social a um momento excepcional de crise humanitária.

3 TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E CRISE HUMANITÁRIA: AS INDICAÇÕES DA OIT

A pandemia paralisou a atividade econômica e seus efeitos são especialmente visíveis no trabalho das pessoas. Mais uma vez, deve-se notar que a crise do coronavírus passou a questionar nosso modelo de economia, muitas vezes insensível aos aspectos sociais e éticos ligados ao trabalho das pessoas. De fato, o vírus chegou a demonstrar a fragilidade de um sistema econômico, que em muitos casos é artificial e desconectado da própria realidade social. É uma crise, que não pode ser tratada como uma mera situação de apoio a uma situação econômica adversa, pois não estamos enfrentando uma situação humanitária. Esta situação é, certamente equivaleria a recorrer às ações desenvolvidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Certamente, a OIT tem um papel especial nessa situação de emergência e possui instrumentos para desenvolver políticas trabalhistas e sociais adequadas para combater a pandemia. Em geral, temos os instrumentos internacionais básicos – convenções e recomen-

dações⁴ – que marcam um importante caminho a seguir em relação ao trabalho decente e à justiça social, bem como ao recurso a códigos de conduta, guias e manuais para a interpretação das normas internacionais do trabalho. Precisamente agora, nesta situação de emergência, a OIT deve concentrar sua ação no fornecimento de respostas e taxas de tratamento para uma situação certamente complexa.

A OIT considera que pelo menos entre 8,8 e 35 milhões de pessoas em breve estarão em uma situação de pobreza no mundo inteiro. Essa declaração foi feita em um relatório institucional de 18 de março de 2020. É um relatório de acompanhamento, que monitora a situação atual e é atualizado progressivamente. Em geral, argumenta-se que a crise atual poderia aumentar profundamente o desemprego de uma perspectiva global. Nesse sentido, são consideradas diferentes variáveis, que se referem a diferentes cenários formulados sob a forma de hipóteses sobre os efeitos sociais do Covid-19.

Esta situação, sem dúvida, afetará o crescimento econômico mundial. Conseqüentemente, essas estimativas preveem um aumento drástico no desemprego global entre 5,3 milhões, em um cenário mais prudente. Em vez disso, a referida previsão piora, chegando a 25 milhões na hipótese mais pessimista, que leva em conta sua projeção em uma população básica de 188 milhões em 2019. Essa situação de grande perda de empregos já está levando a grandes perdas de renda para trabalhadores⁵. Isso se deve a reduções salariais, perda de empregos ou situações ligadas ao acesso a benefícios sociais ou

⁴ De fato, as normas internacionais do trabalho têm seu potencial especial em uma situação de pandemia com efeitos trabalhistas e sociais. O direito internacional oferece uma estrutura geral de eficácia, que mostra o caminho a seguir do ponto de vista do trabalho decente. Esses padrões oferecem às pessoas que estão trabalhando, ou em situação de necessidade, proteção mínima em uma situação de emergência drástica. Esta situação dificilmente pode ser assimilada e enfrentada sem mecanismos sociais compensatórios.

⁵ Em geral, considera-se que as perdas econômicas se movem entre aproximadamente US \$ 860 bilhões e US \$ 3,4 trilhões no final de 2020. Sem dúvida, o efeito direto dessa situação se traduz em uma queda drástica no consumo de bens e serviços. Obviamente, a crise social terá um efeito direto sobre a crise dos negócios em um cenário econômico adverso.

subsídios econômicos em caso de necessidade.

Diante dessa situação, Guy Ryder, Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho, enfatizou que a pandemia de coronavírus não é apenas uma crise de saúde, mas também se apresenta como uma crise de natureza social e econômica (RYDER, 2020)⁶. De fato, o sistema econômico tem sido vulnerável aos efeitos da propagação do vírus. Precisamente, uma das prioridades é a atenção iminente aos grupos sociais mais vulneráveis em relação às consequências econômicas da pandemia. Precisamente, a OIT defendeu a adoção de medidas urgentes, implementadas em larga escala e de maneira coordenada⁷.

Tais medidas devem ter como objetivo essencial a proteção dos trabalhadores no trabalho, a promoção da economia, a defesa do emprego, a preservação dos empregos atuais e a garantia de renda mínima de subsistência.

Sem dúvida, estamos enfrentando uma meta altamente ambiciosa, que envolve a expansão da proteção e o apoio resolutivo ao emprego. Especificamente, essas soluções levam à suspensão de contratos de trabalho, reduções temporárias no horário de trabalho, uso de férias pagas antecipadamente e uma ampla implantação de subsídios econômicos para pessoas em situação de exclusão social. Tudo isso combinado com o desenvolvimento de ajuda financeira, bem como mecanismos de redução de impostos voltados para microempresas e pequenas e médias empresas.

⁶ Nesse sentido, vale destacar a projeção da ação multilateral como meio de combate internacional contra a crise do coronavírus. Precisamente, podemos destacar os primeiros trabalhos realizados na extraordinária Cúpula virtual do G20 sobre a resposta ao Covid-19, realizada em 26 de março, em uma primeira tentativa internacional de lançar uma resposta conjunta e coordenada à crise da saúde.

⁷ Obviamente, estamos diante de uma situação excepcional que deve ser enfrentada com medidas de apoio de todos os tipos. Neste sentido, a OIT refere-se ao desenvolvimento de medidas de emergência em grande escala, que deve ser coordenada, baseada em três pilares: “trabalhadores protegem no lugar de trabalho, estimular a economia e o emprego, sustentar empregos de trabalho e renda” (SERVAIS, 2020).

4 OS PRINCIPAIS DESAFIOS INTERNACIONAIS DA CRISE GLOBAL NO MUNDO DO TRABALHO

A pandemia não é apenas uma crise de saúde, mas os efeitos sociais e econômicos são extremamente intensos e complexos. As consequências dessa crise serão observadas ao longo do tempo e a intensidade de seus efeitos deverá ser analisada progressivamente, aplicando novas medidas de natureza econômica, proteção ao emprego e atividade produtiva. A OIT estima que até 25 milhões de pessoas possam perder o emprego, resultando em uma perda de renda para os trabalhadores que podem chegar a três milhões e quatrocentos mil dólares. Certamente, estima-se que o Irã provavelmente variando com o passar do tempo e até mesmo suas consequências podem ser maiores.

No entanto, o que podemos afirmar é que nossos sistemas de relações de trabalho não estavam preparados para uma situação como essa, pois as empresas precisam interromper suas atividades, independentemente do tamanho ou do escopo normal da atividade produtiva. Os efeitos são evidentes, começando com a redução do tempo de trabalho, a suspensão de contratos ou até a demissão de funcionários por motivos de força maior ou de negócios. São medidas aplicadas quando o trabalho remoto não se mostra como uma possível forma de benefício no emprego, o que permite conciliar situações de confinamento profissional com o desenvolvimento do trabalho.

Da mesma forma, deve ser dada atenção especial à proteção da continuidade das empresas, como uma medida destinada a salvar empregos gerados anteriormente no futuro e impedir o recurso automático a demissões durante a epidemia. Esse objetivo é essencial, especialmente em um contexto de total incerteza e que nos é apresentado com esperança como uma situação conjuntural.

O problema é exatamente quanto tempo essa situação temporária vai durar e que efeitos ela terá sobre nossa economia e o mercado de trabalho. Em relação à proteção do tecido industrial,

e especificamente das empresas, o uso de políticas fiscais é especialmente importante.

Essas políticas permitem conter temporariamente os custos dos negócios, bem como enfrentar em breve um programa de investimento público para gerar um ciclo expansionista de criação de atividade econômica⁸. De fato, essas seriam medidas adequadas para evitar a projeção de uma recessão temida, que sem as medidas públicas necessárias levaria a uma situação prolongada de crise econômica ao longo do tempo.

Do ponto de vista das pessoas que trabalham, não há dúvida de que as medidas de proteção ao trabalho devem ser especialmente promovidas. Trabalhadores de serviços essenciais devem ser efetivamente protegidos, como o pessoal de saúde (serviços essenciais ou necessários), trabalhadores dos transportes, as comunicações, suprimentos, etc. Esses grupos têm em comum suas atividades diárias. Esses trabalhadores prestam serviços em benefício da comunidade e arriscam sua própria saúde e, em muitos casos, suas vidas. Medidas para evitar riscos ocupacionais que afetam a saúde dos trabalhadores são essenciais. É um novo contexto para a aplicação do dever de prevenção do empregador.

Certamente, a situação surpreendeu o gerenciamento excepcional da política de prevenção de riscos ocupacionais, que levou à aplicação de novos equipamentos de proteção individual, através de máscaras, luvas de proteção, medidas higiênicas excepcionais, sistemas respiratórios, etc. Em geral, a OIT recomenda a adoção de medidas especiais de informação para trabalhos de risco e isso de acordo

⁸ São necessárias medidas institucionais de proteção e estímulo econômico, como forma de garantir o tecido empresarial e a renda econômica dos trabalhadores. Nesse objetivo, deve estar presente o diálogo social com os agentes sociais, organizações empresariais e sindicais, que, por consenso, buscam as medidas mais adequadas para proteger pessoas e empresas. Isso também protege os trabalhos. Essas medidas envolvem o recurso a novos subsídios e ajuda, bem como o acesso ao crédito oficial para empresas e trabalhadores independentes, facilitando o apoio financeiro às empresas por meio do sistema bancário.

com as atividades de trabalho realizadas⁹. Sem dúvida, as obrigações de limpeza e desinfecção dos espaços de trabalho foram intensificadas, bem como a ventilação desses locais. Como na Argentina e no Brasil, é a suspensão planejada da exigência de reconhecimentos médicos, ou como no Chile, que permitiu que as possibilidades de afastamento do trabalho em casos de risco grave e iminente.

Certamente, a defesa dos empregos e do emprego gerado assume um papel especial. O recurso a suspensões de contratos de trabalho por motivos de força maior se torna a medida ideal, sempre acompanhada de mecanismos de proteção social em virtude do desemprego ou de subsídios econômicos de bem-estar em caso de necessidade. Da mesma forma, outra linha de defesa do trabalho se manifesta através da limitação do uso da demissão, seja na sua versão mais rígida, proibindo demissões ou com fórmulas mais flexíveis, apenando economicamente o uso das mesmas.

Nesta perspectiva, e dentro da OIT, faz especialmente sentido o uso da Convenção da OIT (n.º 158), 1982. Este instrumento internacional ordena o regime internacional para a aplicação do término da relação de trabalho por iniciativa do empregador. Em geral, prevê-se que a relação de emprego de um trabalhador não seja encerrada “a menos que haja justa causa relacionada à sua capacidade ou conduta ou com base nas necessidades operacionais da empresa, estabelecimento ou serviço”. Sob essa perspectiva, os trabalhadores devem ter um período de aviso prévio razoável ou, em vez disso, uma remuneração adequada, exceto nos casos em que a rescisão for devida a uma violação grave do funcionário.

De qualquer forma, e para os propósitos da situação atual, é importante destacar que a Convenção 158 contempla que a ausência temporária do trabalho por motivos de doença ou por lesão não deve constituir uma causa justificada de demissão (artigos 4 a 6 e 11).

⁹ Nesse sentido, considere o seguinte estudo institucional: ILO, 2020.

Da mesma forma, o teletrabalho, que não foi amplamente divulgado, permitiu soluções concretas em certas áreas. Sem dúvida, o teletrabalho permite que certos trabalhadores continuem trabalhando sem expor sua saúde e, por sua vez, é apresentado como uma fórmula que garante que as empresas mantenham sua atividade durante a crise. No entanto, essa forma de teletrabalho também deve levar em conta a nova situação atual gerada pelo confinamento de pessoas e, portanto, deve permitir a possibilidade de chegar a um consenso sobre a aplicação do teletrabalho, mantendo um equilíbrio adequado entre trabalho e responsabilidades familiares tendentes ao cuidado de crianças, doentes e idosos que vivem na casa da família.

A situação de pandemia piorou a situação de pobreza em muitas camadas da sociedade e, assim, gerou novas situações de exclusão social, derivadas da desigualdade diante da exposição a crises. Certamente, a luta contra a pobreza se manifesta como um objetivo essencial em um Estado Social e é evidente diante dessa crise como um obstáculo efetivo à prosperidade da sociedade. Sem dúvida, tudo isso exigirá de nossos poderes públicos novas políticas sociais que tentem reverter a situação nos próximos anos. São necessárias medidas de apoio social para os mais desfavorecidos, diante dos efeitos da epidemia e de suas consequências econômicas.

A OIT recorda em seu relatório que o desenvolvimento de uma política fiscal e monetária adequada é essencial, promovendo empréstimos e ajuda financeira nos setores sociais mais afetados pela crise. O perigo de uma crise humanitária, trabalhista e social é o aumento da desigualdade, que afeta desproporcionalmente certos segmentos da sociedade. Isto afeta particularmente os – assim chamados – trabalhadores precários, bem como aqueles grupos que são mais difíceis de acesso ao mercado de trabalho (jovens, trabalhadores idosos, as mulheres e migrantes).

Do ponto de vista da proteção social, vale destacar o aumento sem precedentes no uso da proteção ao desemprego, ainda que sob a

forma de desemprego temporário. Esta situação supõe um alto custo para o financiamento dos sistemas públicos de previdência social. A proteção do desemprego é essencial para garantir que as pessoas cheguem ao fim do mês com renda suficiente para sobreviver, o que será especialmente importante para os trabalhadores mais vulneráveis¹⁰.

Isso teria que ter uma resposta paralela para funcionários de conta própria, assim como para funcionários de meio período ou para aqueles que prestam seus serviços com contratos temporários. De qualquer forma, era uma solução que não estava disponível para todos os trabalhadores e para todos os sistemas de seguridade social.

Precisamente antes da epidemia de coronavírus, era uma proteção ainda na fase de expansão e cobertura adequada para os trabalhadores. Estima-se que antes da crise, apenas um em cada cinco trabalhadores no mundo tivesse acesso à proteção do desemprego.

Por fim, deve-se sublinhar que a OIT enfatizou a necessidade de enfrentar a situação institucionalmente em virtude do diálogo social. Nesta situação, o entendimento é imprescindível. É essencial manter um diálogo social ativo entre autoridades governamentais, associações empresariais e sindicais. Além disso, esse diálogo deve ocorrer dentro da empresa, onde deve haver compreensão e flexibilidade entre empregadores e representantes dos trabalhadores. Tudo isso supõe um contexto ideal que permite aumentar a confiança e se manifesta como um suporte necessário na atual crise.

5 REFLEXÕES SOBRE A SITUAÇÃO DA AMÉRICA LATINA DIANTE DA CRISE SOCIAL E HUMANITÁRIA

Neste estudo, devemos nos referir à situação na América Latina, sendo o eixo essencial de nossas investigações e, devido, sem

¹⁰ Certamente, a conexão entre trabalhadores vulneráveis, pobreza e situações de necessidade é uma variável que certamente é bem conhecida e é especialmente evidente em situações de crise econômica. Vid. RODGERS, 2013; GOMÉZ; ISORNI; SABER, 2000; e BENENCIA; QUARANTA, 2006, p. 83-114.

dúvida, às implicações econômicas e sociais de uma pandemia global. A crise humanitária gerada pelo coronavírus chega ao continente americano com um atraso e, portanto, possui uma certa margem de ação para não incorrer nos erros anteriores de outros estados. Esses países tiveram que reagir antes à situação de alarme de saúde. Na melhor das hipóteses, estima-se que a economia da América Latina e do Caribe possa contrair cerca de 5%, assumindo um aumento nas camadas pobres da sociedade, ultrapassando um total de mais de duzentos milhões de pessoas pobres¹¹.

Essa crise humanitária pode dar origem a mais de vinte milhões de pessoas vivendo em extrema pobreza na América Latina, o que aumentaria o grande grupo socialmente excluído antes da crise¹². Sem dúvida, esse é um fato devastador, sendo um efeito direto da queda da atividade econômica. Essa desaceleração econômica levará à perda maciça de empregos e à redução geral de renda.

Por se tratar de uma crise humanitária, seus efeitos serão mais intensos para as pessoas, afetando o modelo de convivência social e o modelo do estado de bem-estar social. Na América Latina, o coronavírus afetará especialmente os países da região, pois estava em uma situação de recuperação tímida. A pandemia está em uma situação fraca e sensível do ponto de vista da economia. Tudo isso ocorreu em um cenário de paralisia das cadeias globais de troca de bens e serviços. Isso se junta ao colapso total do turismo, que está retendo uma importante fonte de renda para os países latino-americanos. Espera-se que a situação volte em 2021, que agora é considerado o ano de recuperação econômica.

Especialmente a América Latina está enfrentando uma crise profunda e pode significar um declínio econômico-social sem

¹¹ Em geral, esta situação pode supor uma queda da renda de vinte por cento no cálculo anual. Isso afetará o aumento da pobreza, que pode atingir cerca de duzentos milhões de pessoas, em certos sistemas públicos de saúde precários.

¹² De fato, do ponto de vista da proteção do trabalho e da seguridade social, o grande problema é o retrocesso já conquistado no campo da luta contra a pobreza e a desigualdade. Vid. PINHEIRO, 2020.

precedentes. É uma crise emergente, cujas consequências serão maiores que os efeitos derivados do exterior e que requer importantes medidas de política fiscal para tentar limitar a crise econômica. É uma crise que atinge a região no pior momento, com o risco de perder a parte do progresso alcançado nos últimos anos. Sem dúvida, na América Latina é mais difícil programar uma hibernação controlada da economia, devido à real dependência externa.

A crise ocorre em uma região onde o problema da sustentabilidade da interrupção da atividade econômica e do confinamento de pessoas na América Latina é muito mais difícil devido às altas participações da economia informal¹³. De fato, a situação afeta especialmente a América Latina, onde o confinamento vive em clara oposição ao desenvolvimento da economia informal nas ruas. Em muitos países, 60 ou 70%, ou mesmo 80% da população, depende do desenvolvimento do setor informal, que em muitos casos nem sequer é registrado adequadamente¹⁴.

Diante dessa situação, a CEPAL, a organização visível da ONU para o desenvolvimento econômico do continente, está comprometida com a renda básica para a integração social. Isso certamente implica um alto custo econômico, embora daria origem a uma situação de segurança econômica para a população em um momento de grande incerteza. Neste contexto, a renda básica aprovada em muitos países

¹³ Nos países que optaram por medidas para isolar as pessoas, deve-se notar que os cidadãos optaram por observá-las, registrando uma evidente falta de mobilidade dos cidadãos nas principais cidades da América Latina. Em suma, houve uma parcela reduzida da população que continua a sair às ruas por razões ligadas à busca de algum tipo de subsistência na economia informal.

¹⁴ Na América Latina, a pobreza atinge um grau notável, apesar das melhorias econômicas e sociais experimentadas nas últimas décadas, que permitiram a contenção dos índices da economia informal. O setor informal evita até calcular a renda das pessoas de acordo com variáveis seguras e objetivas. Isso certamente seria positivo para determinar políticas de ajuda e subsídios econômicos em situações de crise humanitária, como a que estamos passando e que devem ser adotadas pelos chamados Estados Sociais.

latino-americanos como o Brasil, Argentina ou Colômbia, sendo esta uma medida temporária e necessária para a atenção às situações de necessidade são enquadrados às pessoas.

Obviamente, na América Latina estão em causa os mecanismos de compensação institucional para as pessoas mais vulneráveis. Todos os países entraram progressivamente em uma situação de quarentena, como aconteceu no Equador¹⁵ ou no Peru, que foram os primeiros países a adotar esse tipo de medidas. Posteriormente, a medida foi estendida à Argentina, Brasil, Colômbia, Panamá e outros, resultando no isolamento de milhões de cidadãos na América Latina, como recurso preventivo para conter a pandemia causada pela crise humanitária do coronavírus.

Esta situação entrou em erupção repentinamente, precisamente como consequência dos efeitos anteriores, que ocorreram em países como Itália e Espanha. Esses países chegaram a marcar os passos a seguir, dada a dificuldade de controlar a pandemia.

6 CRISE DE SAÚDE GLOBAL E EXCLUSÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA

A situação atual supõe uma crise de saúde global, acompanhada pela muito temida crise econômica, com um impacto que não vimos até agora. Nesta situação, a doença será letal antes que as camadas da sociedade sejam excluídas do sistema de saúde. Isso afeta os grupos mais vulneráveis, que não têm cobertura universal de saúde pública. Por esse motivo, a presença do Estado nacional é cada vez mais importante neste momento, reafirmando a devida proteção

¹⁵O que aconteceu em Guayaquil é certamente significativo. Guayaquil foi o epicentro da pandemia no Equador e um prelúdio para a situação na América Latina e no Caribe. É uma cidade em que se estima que quase vinte por cento da população viva na pobreza, com alta presença de indigenismo. Sem dúvida, isso dificulta que essas pessoas se protejam e se salvem de uma situação de crise humanitária, além da proteção pública eficaz.

da saúde dos cidadãos¹⁶.

Sem dúvida, essa situação reafirmará ainda mais os grandes desafios da desigualdade e da justiça social na região, observando como a doença afeta grupos informais, indigenismo, famílias numerosas, idosos, etc. Em geral, essa situação de emergência de saúde afeta todos aqueles que não têm acesso material possível aos serviços de saúde. Sem dúvida, tudo isso é um grande desafio, que questionará o verdadeiro papel dos estados da região e diante do grande desafio de superar o intenso modelo de desenvolvimento introduzido pelos postulados do individualismo neoliberal.

Na América Latina, os gastos sociais representam uma média de 20% do produto interno bruto da região. Em suma, a situação de alarme de saúde está forçando todos os estados a escolherem o caminho dos subsídios para os segmentos mais vulneráveis da população, com medidas sem precedentes na América Latina. Essas são decisões que veremos se são suficientes ou não, e se serão prorrogadas, tanto do ponto de vista da proteção quanto dos grupos afetados. Estamos, portanto, diante de um novo desafio que exige mais proteção e bem-estar social.

Em geral, podemos destacar as importantes medidas econômicas implementadas no Chile e no Peru. No caso do Peru, foi aprovado um importante plano econômico para enfrentar os efeitos econômicos da quarentena, com importantes subsídios econômicos para pessoas vulneráveis e com ajuda especial para trabalhadores informais e autônomos.

Deve-se lembrar que, no Peru, por exemplo, a cota de informalidade atinge uma taxa de 65%. A ação de subsídio pode atingir

¹⁶ Sem dúvida, o desafio é a luta contra a vulnerabilidade, que atinge cotas desproporcionais, se as compararmos com o continente europeu. Tudo isso coexiste com a luta pela necessidade de proporcionar bem-estar social a uma parcela desproporcional da população, por exemplo, os casos do Brasil, México ou Argentina. Essa situação gera uma resposta díspar, tendo em vista as diferentes capacidades financeiras dos Estados, certamente desiguais e baseadas em suas próprias possibilidades de proteção e assistência social.

aproximadamente dois milhões e meio de pessoas. Muitas dessas medidas foram possíveis devido a anos de disciplina fiscal no Peru, o que permitiu ter capacidade financeira para enfrentar esse desafio prontamente¹⁷. De fato, nem todos os Estados serão capazes de responder com a mesma intensidade a um desafio comum como esse. O problema está na capacidade das finanças públicas do ponto de vista fiscal. Trata-se de atrair mecanismos especiais de informação para adotar medidas amplas e tudo isso orientado para a busca de sustentabilidade econômica e social no curto e médio prazo.

Da mesma forma, é necessária uma maior cota de solidariedade, buscando um novo consenso. A ideia é buscar uma solução melhor que permita à economia latino-americana procurar uma posição ideal para corrigir a distribuição de renda e garantir a igualdade de oportunidades.

Uma pandemia global requer ação comunitária, isto é, atenção coordenada do ponto de vista internacional. Sem dúvida, esta é a melhor maneira de atrair recursos, meios e avanços científicos em uma situação de combate à pandemia. Tudo isso é enquadrado em um contexto em que um trabalho subsequente de reconstrução social também deve ser assegurado. Não há dúvida de que será necessário preservar o modelo de convivência social, pois isso moldará o próximo mercado e permitirá o reinício da economia. Nessa perspectiva, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial são praticamente as únicas instituições que estão fornecendo fundos e linhas de crédito aos países em desenvolvimento¹⁸.

¹⁷ No Peru, a Resolução Ministerial n.º 039-2020, do Ministério da Saúde, aprovou o “Plano Nacional de Preparação e Resposta contra o risco da introdução do COVID-19”, com o objetivo de reduzir o impacto na saúde, social e econômico da crise. O exemplo do Peru, que aplicou como alternativa certas medidas que facilitam o trabalho, e isso forma uma fórmula alternativa, facilitando o trabalho remoto ou outras formas de trabalho que reduzem a exposição ao vírus (SÁNCHEZ CASTRO, 2020).

¹⁸ Como a CEPAL indicou, a integração regional é fundamental para enfrentar os desafios da crise. Isto significa avançar na superação das diferenças políticas e, é claro, a chave será em ajuda que pode implementar o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial.

Da mesma forma, o desenvolvimento de mecanismos de integração regional é extremamente importante, que é precisamente o verdadeiro calcanhar de Aquiles da região.

Devido a razões de divisão política e ausência de diálogo e entendimento entre nações¹⁹.

Estamos diante de um caminho que certamente não é viável em muitas partes do continente americano, mas não há dúvida sobre a eficácia dessa política. Em alguns casos, essas soluções coordenadas são de grande importância. Nesse sentido, podemos destacar o exemplo do Mercosul, que aprovou um fundo de emergência para combater a crise do coronavírus, alocado no Fundo de Convergência Estrutural (FOCEM). Trata-se de um auxílio no valor de dezesseis milhões, destinado exclusivamente a combater a pandemia de coronavírus. Isso supõe uma estratégia coordenada com os estados da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. É uma opção institucional que melhora a capacidade de resposta nacional à situação de emergência sanitária.

Da mesma forma, a CEPAL insistiu na necessidade de reformar a globalização quando a pandemia de Covid-19 for superada. Tudo com o objetivo de alcançar uma evolução em direção a um modelo de desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

De fato, a desigualdade e a exclusão social já são uma doença endêmica na região. Essa situação de crise aumentará a desigualdade, agora com maior intensidade diante de uma situação frágil de especialidade. Essa situação de fraqueza é vista mais profundamente na América Latina, onde o declínio econômico terá efeitos multiplicadores.

¹⁹ Certamente, a situação de crise da saúde gera uma polarização política na América Latina, juntamente com a recessão econômica. Esta situação afetará o sistema político, que nos últimos tempos se moveu timidamente para uma maior presença da democracia. A situação atual não é a melhor hora e nos coloca em um novo contexto para políticas autoritárias. Em 2008, a crise financeira não é comparável e esta crise humanitária e de saúde nos leva a uma economia de guerra, afetando as pessoas e seu bem-estar social.

De fato, a crise de saúde, econômico e bem-estar irá fortalecer na América Latina, que vai trazer uma revisão completa do modelo de estado de bem-estar.

Sem dúvida, essa crise deve abrir um debate na região sobre a necessidade de buscar novos modelos de desenvolvimento sustentável, buscando o aumento da igualdade de oportunidades e da coesão social. É necessária uma mudança de direção, como uma medida que permita que futuras crises humanitárias como essas sejam melhor tratadas.

Tudo isso deve seguir as etapas dos objetivos de desenvolvimento sustentável, na Agenda 2020, que, embora não seja uma panaceia, seus dezessete objetivos de desenvolvimento são uma maneira importante de enfrentar os novos desafios que apresentam os riscos atuais.

REFERÊNCIAS

BENENCIA, Roberto; QUARANTA, Germán. Mercado de trabajo y relaciones sociales: la conformación de trabajadores agrícolas vulnerables. In: **Sociología del Trabajo**, Madrid, Ed. Universidad Complutense de Madrid, núm. 58, p. 83-114, 2006.

GOMÉZ, María Rosa; ISORNI, María E.; SABER, Graciela. Vulnerables: trabajo y condiciones de vida. In: **Trabajo y sociedad**: indagaciones sobre el empleo, la cultura y las prácticas políticas en sociedades segmentadas. Santiago del Estero (Argentina), núm. 2, 2000.

ILO – INTERNATIONAL LABOUR ORGANISATION. Monitor 1st Edition. COVID-19 and the world of work: impact and policy responses. 18 de março de 2020. Disponível em: <bit.ly/3a5ckqG>. Acesso em: 18 março 2020.

PINHEIRO, Vinícius. América Latina y el empleo en tiempos del COVID-19. In: OIT. Ginebra (Suíça), 27 de março de 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/2Vhi7E6>>. Acesso em: 20 abril 2020.

RODGERS, Lisa. Trabajadores vulnerables, trabajo precario y las justificaciones para el derecho del trabajo: un estudio comparado. In: **Revista Internacional y Comparada de Relaciones Laborales y Derecho del Empleo**, Modena (Itália), Ed. ADAPT University Press, v. 1, núm. 1, jan.-mar. 2013.

RYDER, Guy. Declaração Institucional da OIT, de 27 de março de 2020.

SÁNCHEZ CASTRO, Ivonne. Medidas legales adoptadas en el ámbito laboral peruano debido al COVID-19. In: Cielo Laboral. Disponível em: <<https://bit.ly/2UWrWZi>>. Acesso em: 21 abril 2020.

SERVAIS, Jean-Michel. El Covid-19 ¿Qué nos dice la OIT? Disponível em: <www.cielolaboral.com>. Acesso em: 17 abril 2020.

VALLESPÍN, Fernando. El futuro ya está aquí. Em: **El País**, Madrid, 5 de abril de 2020.

VAN HO, Tara. International Economic Law and COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/2Xu8hlo>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

Recebido em: 21/12/2020

Aprovado em: 17/2/2021